



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06280/2003/RJ COPCO/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2003.

Referência: Ofício nº 5395/03, de 03 de outubro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.007605/2003-55

Requerentes: Dow Brasil S/A e Celanese do Brasil Ltda.

Operação: Aquisição do negócio de ácido acrílico e derivados da Celanese do Brasil Ltda. pela Dow Brasil S/A.

Recomendação: Aprovação sem restrição.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Dow Brasil S/A e Celanese do Brasil Ltda.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1- Das Requerentes

1.1- Dow Brasil S/A

A Dow Brasil S/A (Dow) é uma empresa controlada pelo Grupo Dow, de origem norte-americana, que atua no desenvolvimento e produção de uma carteira de produtos químicos, plásticos e agrícolas, dentre outros, estando presente em mais de 170 países. As atividades do grupo no mercado brasileiro estão direcionadas à produção e comercialização dos seguintes produtos, por meio da empresa Dow e das respectivas subsidiárias:

- Plásticos especiais: embalagens para produtos alimentícios, epicloridrina, fenol, MDI, tetos pré-moldados para automóveis, polióis flexíveis e rígidos, betaseal, poliuretano, resinas epóxi, resinas estervinílicas, sistemas de poliuretanos, TDI, zetabon, plásticos de engenharia e betabrace;
- Especialidades Químicas: agentes quelantes, antimicrobiais, desemulsificantes, DPO, éteres de glicóis, etil celulose, látex, metil celulose, ácidos acrílicos e derivados, poliglicóis, sistemas de separação, superabsorventes, etilenoaminas, surfactantes, fluidos térmicos e solventes oxigenados;
- Produtos para Agricultura: herbicidas, fungicidas, inseticidas, adjuvantes, sementes e biotecnologia;
- Plásticos: poliestireno, polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade, polietileno linear e polipropileno;
- Produtos Químicos: monômero de cloreto de vinila, óxidos de propeno, propileno glicol, soda cáustica, solventes clorados e ácido clorídrico;
- Hidrocarbonetos e Energia: etileno, gás de processo, gasolina de pirólise, monômero de estireno, propeno, tolueno, etil benzeno e, negócios diversos.

No Brasil, este Grupo atua através de diversas subsidiárias além da Dow, dentre elas: Dow Especialidades Químicas Ltda., Dow Agrocience Industrial Ltda., Dow Brasil Nordeste Ltda.

Em 2002, o faturamento total do Grupo, no Brasil, foi de, aproximadamente, R\$ 3,48 bilhões, nos demais países do Mercosul, de R\$ 1,39 bilhões; e, no mundo, cerca de R\$ 28 bilhões.

Nos últimos três anos, o Grupo Dow participou de alguns atos de concentração, que foram submetidos ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, sendo os mais recentes:

- Aquisição, pela Dow Química S.A., das ações remanescentes do capital social da empresa Branco Compostos de Engenharia S.A. Operação aprovada pelo CADE em 19/03/2003;
- Associação mundial entre a Dow Agrocience e a Cheminova A/S, para o desenvolvimento e comercialização de um inseticida por meio da *joint venture*

denominada Pytech Chemicals GmbH (2003). Operação sob análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC;

- Contrato de fornecimento e distribuição do inseticida “Calypso”, pertencente à Bayer Cropscience Ltda., com a Dow Agrosciences Industrial Ltda (2003). Operação sob análise do SBDC;
- Aquisição mundial, pela Lubrizol Corporation, de parte dos ativos relativos à manufatura, venda e distribuição global de alguns aditivos para produtos de higiene pessoal, antes pertencente ao Grupo Dow (2003). Operação sob análise do SBDC.

1.2- Celanese do Brasil Ltda.

A Celanese do Brasil Ltda. (Celanese) é uma empresa controlada pelo Grupo Celanese de origem alemã, com atuação global nos mercados de produtos químicos e tecnologia. O Grupo Celanese possui 24 unidades fabris e 5 centros de pesquisa em dez países. O portfólio do grupo está dividido em cinco grandes segmentos: produtos à base de acetila, químicos intermediários, produtos à base de acetato, polímeros técnicos “Ticona” e produtos de desempenho.

No Brasil, o Grupo Celanese, além da Clenese, possui mais duas subsidiárias: a Ticona Ltda. e a Nutrition Specialties do Brasil.

Em 2002, o faturamento do grupo, no Brasil, foi de, aproximadamente, R\$ 142,46 milhões; nos demais países do Mercosul, de R\$ 65,66 milhões; e no mundo, de cerca de R\$ 13,25 bilhões.

Nos últimos três anos, o Grupo Celanese participou de uma *joint venture* entre Celanese Chemicals GmbH e Oxeno Olefine Chemie GmbH. Operação sob análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (AC nº 08012.009018/2002-10).

2- Da Operação

Trata-se de uma aquisição, em âmbito mundial. A Dow está adquirindo da Celanese o negócio de ácidos acrílicos e derivados, de acordo com Contrato de Compra de Ativos, celebrado em 11 de setembro de 2003. Das três fábricas pertencentes ao Grupo Celanese no mundo, a Dow irá adquirir apenas os ativos pertencentes à unidade de *Clear Lake*, no Estado do Texas, Estados Unidos.

No Brasil, a operação representará a transferência do negócio de ácidos acrílicos e derivados da Celanese, subsidiária local do Grupo Celanese, para Dow Brasil. Observe-se que as requerentes não possuem unidades fabris, relativos a este negócio, no Brasil.

O valor da operação foi de, aproximadamente, R\$ 318,41 milhões. Além disso, haverá um pagamento pelo inventário dos ativos no valor de R\$ 140,22 milhões, mediante algumas condições acordadas.

A presente operação foi submetida aos seguintes países: Alemanha, Itália, Espanha, Coréia do Sul, África do Sul, Turquia, Estados Unidos e Áustria. Informe-se que a operação já foi submetida à Grécia e Portugal.

3- Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão do Produto

O quadro I, seguinte, apresenta os produtos ofertados pelo Grupo Dow no Brasil e, a linha de produtos, objeto da operação, ofertados pela Celanese.

QUADRO I
PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS NO BRASIL

PRODUTOS / SERVIÇOS	GRUPO DOW	CELANESE (Negócio Adquirido)
Acrilatos Acrilato de butila	X	X
Acrilato de etila		X
Acrilato de 2-etil-hexil		X
Produtos intermediários para plásticos	X	
Produtos intermediários para higiene pessoal	X	
Resinas termoplásticas	X	
Produtos intermediários para resinas termoplásticas	X	
Produtos químicos inorgânicos	X	
Elastômeros	X	
Solventes industriais	X	
Propilenoglicóis, óxidos de propeno	X	

Fonte: requerentes. Elaboração: SEAE.

Após observarmos o quadro I, verificamos que há uma sobreposição no segmento de acrilato de butila, que é um produto derivado do ácido acrílico. Ressalte-se que não há integração vertical com os produtos ofertados pelo Grupo Dow.

Cabe destacar que o Grupo Dow e a Celanese produzem ácido acrílico bruto; que constitui a matéria-prima básica na fabricação de acrilatos, destinados a diversas indústrias – química, farmacêutica, alimentícia, automotiva, etc., mas não o ofertam para o Brasil (por isso, não foi exposto no quadro acima).

Os produtores de acrilatos são, em geral, integrados e o ácido acrílico bruto fabricado, insumo essencial nesta indústria, é quase que totalmente utilizado de forma cativa. Não é comum a comercialização de ácido acrílico bruto, não havendo vendas a terceiros (empresas não integradas). Mesmo que determinado produtor não disponha da quantidade total de ácido acrílico bruto necessário, são usuais no mercado acordos de co-produção. Portanto não há mercados para o ácido acrílico.

O acrilato de butila é utilizado em polímeros emulsionantes, empregados em revestimento e adesivos, e ainda em aplicações variadas tais como, aditivos de óleos lubrificantes, resinas de modificação do impacto e plástico de engenharia.

Segundo as requerentes, pelo lado da oferta, existe elevada flexibilidade na produção de acrilatos, sendo possível ajustar a alocação de ácido acrílico bruto para a produção dos quatro tipos de acrilatos, conforme a demanda e retorno envolvido na fabricação de cada um. Vários produtores têm plantas conversíveis (*swing plants*). Pela ótica da demanda, de acordo com as requerentes, os acrilatos podem ser substituídos em diversas aplicações.

Para confirmar esta informação, esta SEAE consultou os concorrentes Proquigel e Basf sobre a possibilidade de substituição entre os quatro tipos de acrilatos (butila, metila, etila e 2 etil-hexil). A Proquigel informou que os acrilatos leves (metila e etila) são substitutos e os acrilatos pesados (butila e 2-etil-hexil) são substitutos entre si. Já a Basf informou que os acrilatos não são substitutos nem pelo lado da oferta nem pelo lado da demanda. Também consultamos alguns clientes e eles informaram que não há substitutibilidade pelo lado da demanda entre os tipos de acrilatos.

Dado que as informações fornecidas pelas requerentes, concorrentes e clientes suscitaram dúvidas quanto à definição do mercado relevante do produto como mercado de acrilatos em geral ou apenas acrilato de butila, e tendo em vista que esta SEAE já possuía informações sobre as estruturas de mercado tanto de acrilatos quanto de acrilato de butila, decidiu-se analisar os dois mercados: o de acrilatos e o de acrilato de butila.

3.2- Dimensão Geográfica

Segundo as Requerentes, tanto no mercado de acrilatos quanto no de acrilato de butila, a participação das importações no mercado brasileiro é elevada. Contudo, não há informações se estas importações são dependentes ou independentes, o que prejudica uma definição exata para a dimensão geográfica dos mercados relevantes. Dessa forma, dado a insuficiência de informações, esta SEAE considerará dois possíveis cenários para os mercados de acrilatos e de acrilato de butila: o mundial e o nacional.

4- Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

4.1- Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

4.1.1 – Acrilatos

**QUADRO II
ESTRUTURA DA OFERTA DE ACRILATO*
MERCADO MUNDIAL (2002)**

EMPRESAS	PART. (%)
Celanese	10,9
Dow	7,0
Subtotal	17,9
Basf	23,3
Rohm&Haas	14,1
Atofina	7,2
Nippon Shokubai	6,5
Formosa Plastics	5,6
LG Chem	4,5
Chinese Suppliers	4,2
Outros	16,7
Total	100,0

Por capacidade produtiva.

Fonte: requerentes.

Pelo quadro acima verifica-se que, no mercado mundial, a operação irá gerar uma concentração inferior a 20%, o que pode-se concluir que a possibilidade unilateral do exercício de poder de mercado é reduzida.

Quanto à estrutura do mercado nacional de acrilatos, esta SEAE somente dispõe de dados concernentes às importações, efetuadas pelos consumidores brasileiros. Destas importações, as requerentes detêm juntas participação inferior a 20% (18,42%), conforme pode ser visto no quadro III. Ressalte-se que as requerentes não produzem acrilatos no Brasil, atuando somente via exportações para o território brasileiro.

Assim sendo, a participação conjunta das requerentes na estrutura de oferta de acrilatos no mercado nacional será inferior 20%, dado que para o cômputo desta estrutura leva-se em conta também os produtores nacionais. Dessa forma, o que se pode concluir que a possibilidade unilateral do exercício de poder de mercado é reduzida.

**QUADRO III
PARTICIPAÇÃO DAS REQUERENTES NAS
IMPORTAÇÕES TOTAIS DE ACRILATO**

EMPRESAS	PART. (%)
Celanese	15,10
Dow	3,32
Subtotal	18,42
Outros	81,58
Total	100,0

Fonte: requerentes.

4.1.2 – Acrilato de Butila

QUADRO IV
ESTRUTURA DA OFERTA DE ACRILATO DE BUTILA*
MERCADO MUNDIAL (2002)

EMPRESAS	PART. (%)
Dow	8,8
Celanese	7,1
Subtotal	15,9
Basf	25,3
Rohm&Haas	18,3
Atofina	7,3
Nippon Shokubai	6,2
Formosa Plastics	5,4
Sasol	4,3
Outros	17,3
Total	100,0

* Por capacidade produtiva.

Fonte: Requerentes

Pelo quadro acima verifica-se que, no mercado mundial, a operação irá gerar uma concentração inferior a 20%, o que pode-se concluir que a possibilidade unilateral do exercício de poder de mercado é reduzida.

Quanto à estrutura do mercado nacional de acrilato de butila, esta SEAE somente dispõe de dados concernentes às importações, efetuadas pelos consumidores brasileiros. Destas importações, as requerentes detinham juntas participação inferior a 20%, mais precisamente 18,6%, em 2001, conforme informações prestadas pelas requerentes. Cabe destacar que as requerentes não produzem acrilato de butila no Brasil.

Ressalte-se, ainda, que até 2002 não havia produção nacional de acrilato de butila. Em 2002, a Basf entrou neste mercado e, conseqüentemente, passou a ser a única produtora nacional deste produto.

Assim sendo, a participação conjunta das requerentes na estrutura de oferta de acrilato de butila no mercado nacional será inferior 20%, dado que para o cômputo desta estrutura leva-se em conta também os produtores nacionais. Dessa forma, o que se pode concluir que a possibilidade unilateral do exercício de poder de mercado é reduzida.

5- Recomendação

Diante do exposto, sugere-se a aprovação sem restrições.

À consideração superior.

SARA MARIA MARCOS DOS SANTOS
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COPCO

De acordo.

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico